

VALOR: Será de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

PRAZO (vigência): Por até 12 (doze) meses, de 26/10/2025 à 25/10/2026.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 048/2025, 1º de outubro de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ/MF Nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ/MF Nº 18.236.227/0001-04

OBJETO: O prorrogação do Cronograma de Implantação, pertinente ao contrato supracitado, que possui como objeto a aquisição de licença para uso e prestação de serviços de Implantação e Manutenção de Software (Sistema de Gestão Pública Municipal), sendo os serviços especializados e tecnicamente qualificados, na área de tecnologia da informação, sendo o fornecimento e a ativação de licença para uso de software (sistema estruturante), aqui denominado “Solução de Gestão Pública Municipal Integrada”, o qual está composto, no mínimo, pelas áreas: 01 Contabilidade Pública; 02 Administração Pública; 03 Arrecadação e Fiscalização; 04 Recursos Humanos; 05 Governo Digital e; 06 Inteligência de Dados; incluindo-se, também, a prestação dos serviços de: Implantação dos Sistemas; Conversão e Migração de Dados; Treinamentos Operacional para Usuários; Assistência e Suporte Técnico ao Usuário; Manutenção Corretiva e Legal; Manutenção Adaptativa /Evolutiva (customização sob demanda); para atendimento as demandas dos órgãos públicos do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com as características, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, e condições do edital do Pregão Eletrônico nº 164/2023, conforme processo nº 66817/2025 e justificativa apresentada.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 312/2024, 03 de outubro de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ/MF Nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: PEDREIRA ITATIBA LTDA

CNPJ/MF Nº 76.446.426/0001-35

OBJETO: A prorrogação do instrumento contratual supracitado que possui como objeto a aquisição de pedra britada para realizar a manutenção e recuperação de vias e logradouros públicos através da usina de asfalto em pmf (pré misturado a frio), de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no termo de referência e edital de licitação originando o Processo de Pregão Eletrônico nº 081/2024, conforme justificativa apresentada.

Parágrafo único: Tendo em vista a instabilidade do sistema GIIG, cientes as partes que o presente ato será submetido posteriormente para análise da sua regularidade jurídica para Procuradoria Geral do Município.

VALOR: Será de R\$ 1.518.302,40 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, trezentos e dois e quarenta)

PRAZO (vigência): Por até 12 (doze) meses, de 04/10/2025 à 03/10/2026.

Documentos assinados de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

Foz do Iguaçu/PR, 07 de outubro de 2025.

DILC - Diretoria de Licitações e Contratos - DVCNT - Divisão de Contratos

RESOLUÇÃO PGM Nº 007/2025

Aprova o Parecer Referencial nº 01/2025/PGM, acompanhado de Minutas de Acordo de Cooperação Sem e Com Compartilhamento de Recurso Patrimonial, para se estabelecer vínculo cooperativo que não envolva a transferência de recursos, entre o Município de Foz do Iguaçu e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, visando a execução de ações de interesses e condições recíprocas ou equivalentes, de modo a realizar um propósito comum, voltado ao interesse público, fundamentados na consolidação da sociedade civil e com o intuito de fortalecer as políticas públicas municipais.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 80.321, de 1º de janeiro de 2025, o art. 21 da Lei Municipal nº 5.523, de 13 de janeiro de 2025, bem como o art. 4º, inciso II, da Orientação Normativa PGM nº 002, de 29 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Parecer Referencial nº 01/2025/PGM, acompanhado de Minutas de Acordo de Cooperação Sem e Com Compartilhamento de Recurso Patrimonial, para se estabelecer vínculo cooperativo que não envolva a transferência de recursos, entre o Município de Foz do Iguaçu e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, visando a execução de ações de interesses e condições recíprocas ou equivalentes, de modo a realizar um propósito comum, voltado ao interesse público, fundamentados na consolidação da sociedade civil e com o intuito de fortalecer as políticas públicas municipais.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Anote-se.

Foz do Iguaçu, 06 de outubro de 2025.

Rafael Germano Arguello
Procurador Geral do Município
OAB/PR 53.722 – Matrícula 24526.01

ATOS DO LEGISLATIVO**LEI Nº 5.592, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.**

Institui a prioridade de matrícula e permanência em creches e escolas municipais de educação infantil, em período integral, para filhos de mães solo no Município de Foz do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente, **promulgo** nos termos dos §§ 1º e 8º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, prioridade de matrícula e de permanência em creches e escolas municipais de educação infantil, em período integral, para filhos de mães solo, nos termos desta Lei.

§ 1º A prioridade prevista no *caput* será aplicada tanto no conjunto total de vagas existentes quanto naquelas situadas nas unidades escolares mais próximas da residência da responsável legal.

§ 2º Para fins desta Lei, considera-se mãe solo a mulher que seja única responsável legal por seus filhos, não contando com o apoio material ou afetivo de outro genitor ou guardião.

Art. 2º As políticas públicas de educação infantil do Município deverão considerar como diretriz o incentivo à autonomia econômica e à inclusão produtiva das mães solo, promovendo sua permanência no mercado de trabalho.

Art. 3º As ações decorrentes da aplicação desta Lei poderá ser amplamente divulgadas nos meios institucionais, nos portais oficiais da Prefeitura e da Secretaria de Educação, bem como nos equipamentos públicos de atendimento à mulher e à criança.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 6 de outubro de 2025.

Paulo Aparecido de Souza
Presidente